



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 fone/fax:(91) 3722-1139.CEP: 68.3750-000



CONTRATO Nº 31/2013 PMC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ-PA E A EMPRESA FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA, COMERCIO, CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA - EPP NOS SEGUINTE TERMOS:

O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, com sede à Praça CORONEL HORÁCIO, 70, Centro, Curuçá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.939/0001-32, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **NADEGE DO ROSÁRIO PASSINHO FERREIRA**, portador da CI nº 2753671 SSP-PA, CPF nº 423.007.112-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA, COMERCIO, CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA - EPP**, estabelecida na AVENIDA RIO BRANCO, 1511- CENTRO, CEP 68.800-970 – CENTRO- BREVES / PA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.252/0001-65, neste ato representado pelo Sr. ARTUR MONTEIRO FILHO, Brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 105.532.232-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Convite nº 25/2013, do tipo menor preço global, constante do Processo nº 2013CONV25, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 - Constitui o objeto do presente instrumento a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA SAÚDE E DO ESPAÇO VIVÊNCIA NO BAIRRO ALTO NO NUCLEO URBANO DO MUNICIPIO DE CURUÇÁ**, consoante às especificações do Anexo I que se integra ao presente Contrato, para todos os fins de direito.
- 2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do Convite nº 025/2013 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 2013CONV25.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no Anexo I do Edital, obedecendo rigorosamente o disposto neste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;
- 2 – Executar os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do Recebimento da Nota de Empenho.
- 3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 fone/fax: (91) 3722-1139, CEP: 68.3750-000



Remover marca d'água agora

- 7 – Refazer, sem ônus para a Contratante quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização não tenham executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.
- 8 - Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, tais como CREA, Prefeitura, Previdência Social e outros, por sua conta e responsabilidade.
- 9 - Manter um Livro de Ocorrência para anotações suas, e da fiscalização.
- 10 – Responsabilizar-se pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, pelos prazos de:

10.1 - 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

10.2 – Em caso de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 2 – Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações constante do Anexo I do Edital;
- 3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, através de medições quinzenais, compatibilizados com a Planilha Orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização;
- 4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

1 - O valor do presente Contrato é de **R\$ 149.382,60 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:
Unidade Orçamentária 0302 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade - 10.122.0015.2.105 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Categoria Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, após vistoria e aceitação pela fiscalização; compatibilizados com a Planilha Orçamentária, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 4 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.
- 5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou fiscal designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 fone/fax: (91) 3722-1139, CEP: 68.3750-000



Remover marca d'água agora

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência do presente instrumento será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – O prazo para execução dos serviços da obra será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do Recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Curuçá poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

1.1 – Advertência;

1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao 3º Centro Regional de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.

1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria de Administração, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 fone/fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.3750-000

Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Quadro de Avisos da PMC, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

1 - As partes elegem a comarca de Curuçá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer conflitos que surgirem na execução do presente contrato.

2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

CURUÇÁ - PA, 21 de junho de 2013.

Nadège do Rosário Passinho Ferreira
Prefeita Municipal
Contratante

Erica Letícia do A. M. Montfroi

Ferreira Gomes Monteiro Manfro Construtora, Comercio, Consultoria & Treinamento LTDA - EPP.
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Suellen Cristina B. Paíel

RG: 4823031

CPF: 811.985.742-91

NOME: Cláudio Alexandre da Silva

RG: 69490571-8

CPF: 00935177779



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n°.031/2013 - PMC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ e a empresa FGMM EIRELLI - EPP.

Pelo presente 1º termo aditivo de prazo ao contrato n° 031/2013-PMC que objetiva a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE E SALA DE VIVENCIA, NO BAIRRO ALTO, NA CIDADE DE CURUÇÁ NO ESTADO DO PARÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n°. 05.171.939/0001-32, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **NADEGE DO ROSÁRIO PASSINHO FERREIRA**, CI N° 2753671 SSP/PA E CPF/MF N° 423.007.112-49 e do outro lado a empresa **FGMM - FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA, COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP**, cuja sede está estabelecida na Avenida Rio Branco, n° 1511, Breves, neste Estado do Pará, CEP 68.800-700, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 14.699.252/0001-65, como CONTRATADA, representado pelo senhora **Erica Letícia do Amaral Miranda Manfroi**, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade n.º 3532890 PC/PA e do CPF n.º 858.879.942-15, domiciliado na cidade de Belém, neste Estado do Pará, com residência na travessa Monte Alegre n° 1824, bairro jurunas, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O objeto do presente aditivo e a prorrogação da vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar início do dia 18 de novembro de 2013 e termino no dia 16 de abril de 2014, do contrato original N°31/2013 celebrado entre as partes em 21 de Junho de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2.105 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICACAO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Junho de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curuçá/PA, 18 de Novembro de 2013.


NADEGE DO ROSARIO PASSINHO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


FGMM-FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA,
COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -

Nome: _____

CPF: _____

2ª -

Nome: _____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.

CEP: 68.750-000

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º.031/2013 - PMC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ e a empresa FGMM EIRELLI - EPP.

Pelo presente 2º termo aditivo de prazo ao contrato n.º 031/2013-PMC que objetiva a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE E SALA DE VIVÊNCIA, NO BAIRRO ALTO, NA CIDADE DE CURUÇÁ NO ESTADO DO PARÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n.º. 05.171.939/0001-32, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **NADEGE DO ROSÁRIO PASSINHO FERREIRA**, CI N.º 2753671 SSP/PA E CPF/MF N.º 423.007.112-49 e do outro lado a empresa **FGMM - FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA, COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP**, cuja sede está estabelecida na Avenida Rio Branco, n.º 1511, Breves, neste Estado do Pará, CEP 68.800-700, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 14.699.252/0001-65, como **CONTRATADA**, representado pelo senhora **Erica Letícia do Amaral Miranda Manfroi**, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade n.º 3532890 PC/PA e do CPF n.º 858.879.942-15, domiciliado na cidade de Belém, neste Estado do Pará, com residência na travessa Monte Alegre n.º 1824, bairro jurunas, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O objeto do presente aditivo e a prorrogação da vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar início no dia 17 de Abril de 2014 e término no dia 13 de Novembro de 2014, do contrato original N.º31/2013 celebrado entre as partes em 21 de Junho de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

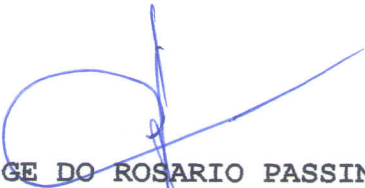
Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2.105 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICACAO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Junho de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curuçá/PA, 17 de Abril de 2014.


NADEGE DO ROSARIO PASSINHO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


FGMM-FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA,
COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -

Nome: _____

CPF: _____

2ª -

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n°.031/2013 - PMC, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** e a empresa **FGMM EIRELLI - EPP**.

Pelo presente 3º termo aditivo de prazo ao contrato n° 031/2013-PMC que objetiva a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE E SALA DE VIVENCIA, NO BAIRRO ALTO, NA CIDADE DE CURUÇÁ NO ESTADO DO PARÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n°. 05.171.939/0001-32, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **NADEGE DO ROSÁRIO PASSINHO FERREIRA**, CI N° 2753671 SSP/PA E CPF/MF N° 423.007.112-49 e do outro lado a empresa **FGMM - FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA, COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP**, cuja sede está estabelecida na Avenida Rio Branco, n° 1511, Breves, neste Estado do Pará, CEP 68.800-700, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 14.699.252/0001-65, como **CONTRATADA**, representado pelo senhora **Erica Letícia do Amaral Miranda Manfroi**, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade n.º 3532890 PC/PA e do CPF n.º 858.879.942-15, domiciliado na cidade de Belém, neste Estado do Pará, com residência na travessa Monte Alegre n° 1824, bairro jurunas, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O objeto do presente aditivo e a prorrogação da vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar inicio no dia 14 de Setembro de 2014 e termino no dia 10 de Fevereiro de 2015, do contrato original N°31/2013 celebrado entre as partes em 21 de Junho de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2.105 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICACAO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Junho de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curuçá/PA, 14 de Setembro de 2014.


NADEGE DO ROSARIO PASSINHO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


FGMM-FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA,
COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -

Nome: _____

CPF: _____

2ª -

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º.031/2013 - PMC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ e a empresa FGMM EIRELLI - EPP.

Pelo presente 4º termo aditivo de prazo ao contrato n.º 031/2013-PMC que objetiva a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE E SALA DE VIVENCIA, NO BAIRRO ALTO, NA CIDADE DE CURUÇÁ NO ESTADO DO PARÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n.º. 05.171.939/0001-32, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **NADEGE DO ROSÁRIO PASSINHO FERREIRA**, CI N.º 2753671 SSP/PA E CPF/MF N.º 423.007.112-49 e do outro lado a empresa **FGMM - FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA, COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP**, cuja sede está estabelecida na Avenida Rio Branco, n.º 1511, Breves, neste Estado do Pará, CEP 68.800-700, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 14.699.252/0001-65, como **CONTRATADA**, representado pelo senhora **Erica Letícia do Amaral Miranda Manfroi**, brasileira, casada, estudante, portadora da cédula de identidade n.º 3532890 PC/PA e do CPF n.º 858.879.942-15, domiciliado na cidade de Belém, neste Estado do Pará, com residência na travessa Monte Alegre n.º 1824, bairro jurunas, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O objeto do presente aditivo e a prorrogação da vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar inicio no dia 11 de Fevereiro de 2015 e termino no dia 10 de Julho de 2015, do contrato original N.º31/2013 celebrado entre as partes em 21 de Junho de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2.105 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICACAO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Junho de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curuçá/PA, 11 de Fevereiro de 2015.


NADEGE DO ROSARIO PASSINHO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


FGMM-FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA,
COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -

Nome: _____

CPF: _____

2ª -

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n°.031/2013 - PMC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ e a empresa FGMM EIRELLI - EPP.

Pelo presente 5º termo aditivo de prazo ao contrato n° 031/2013-PMC que objetiva a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE E SALA DE VIVENCIA, NO BAIRRO ALTO, NA CIDADE DE CURUÇÁ NO ESTADO DO PARÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n°. 05.171.939/0001-32, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **NADEGE DO ROSÁRIO PASSINHO FERREIRA**, CI N° 2753671 SSP/PA E CPF/MF N° 423.007.112-49 e do outro lado a empresa **FGMM - FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA, COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP**, cuja sede está estabelecida na Avenida Rio Branco, n° 1511, Breves, neste Estado do Pará, CEP 68.800-700, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 14.699.252/0001-65, como CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DE JESUS PANTOJA MIRANDA**, brasileiro, RG 2652159 - PC/PA E CPF N° 247.764.322-34, domiciliado na cidade de Belém, neste Estado do Pará, com residência na Rodovia Augusto Montenegro conjunto jardim Bom Clima n° 2132 casa 14, bairro tenoné, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O objeto do presente aditivo e a prorrogação da vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar início no dia 11 de Julho de 2015 e término no dia 07 de Dezembro de 2015, do contrato original N°31/2013 celebrado entre as partes em 21 de Junho de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2.105 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICACAO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Junho de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curuçá/PA, 10 de Julho de 2015.


NADEGE DO ROSARIO PASSINHO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


FGMM-FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA,
COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -

Nome: _____

CPF: _____

2ª -

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Sexto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º.031/2013 - PMC, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** e a empresa **FGMM EIRELLI - EPP**.

Pelo presente 6º termo aditivo de prazo ao contrato n.º 031/2013-PMC que objetiva a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE E SALA DE VIVÊNCIA, NO BAIRRO ALTO, NA CIDADE DE CURUÇÁ NO ESTADO DO PARÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n.º. 05.171.939/0001-32, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **NADEGE DO ROSÁRIO PASSINHO FERREIRA**, CI N.º 2753671 SSP/PA E CPF/MF N.º 423.007.112-49 e do outro lado a empresa **FGMM - FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA, COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP**, cuja sede está estabelecida na Avenida Rio Branco, n.º 1511, Breves, neste Estado do Pará, CEP 68.800-700, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 14.699.252/0001-65, como **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DE JESUS PANTOJA MIRANDA**, brasileiro, RG 2652159 - PC/PA E CPF N.º 247.764.322-34, domiciliado na cidade de Belém, neste Estado do Pará, com residência na Rodovia Augusto Montenegro conjunto jardim Bom Clima n.º 2132 casa 14, bairro tenoné, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O objeto do presente aditivo e a prorrogação da vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar início no dia 08 de Dezembro de 2015 e termino no dia 05 de Maio de 2016, do contrato original N.º31/2013 celebrado entre as partes em 21 de Junho de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2.105 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICACAO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Junho de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curuçá/PA, 07 de Dezembro de 2015.


NADEGE DO ROSARIO PASSINHO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


FGMM-FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA,
COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -

Nome: _____

CPF: _____

2ª -

Nome: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Sétimo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n°.031/2013 - PMC, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ** e a empresa **FGMM EIRELLI - EPP**.

Pelo presente 7º termo aditivo de prazo ao contrato n° 031/2013-PMC que objetiva a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE E SALA DE VIVENCIA, NO BAIRRO ALTO, NA CIDADE DE CURUÇÁ NO ESTADO DO PARÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n°. 05.171.939/0001-32, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **NADEGE DO ROSÁRIO PASSINHO FERREIRA**, CI N° 2753671 SSP/PA E CPF/MF N° 423.007.112-49 e do outro lado a empresa **FGMM - FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA, COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP**, cuja sede está estabelecida na Avenida Rio Branco, n° 1511, Breves, neste Estado do Pará, CEP 68.800-700, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 14.699.252/0001-65, como CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DE JESUS PANTOJA MIRANDA**, brasileiro, RG 2652159 - PC/PA E CPF N° 247.764.322-34, domiciliado na cidade de Belém, neste Estado do Pará, com residência na Rodovia Augusto Montenegro conjunto jardim Bom Clima n° 2132 casa 14, bairro tenoné, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O objeto do presente aditivo e a prorrogação da vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar início no dia 06 de Maio de 2016 e término no dia 02 de Outubro de 2016, do contrato original N°31/2013 celebrado entre as partes em 21 de Junho de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2.105 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICACAO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Junho de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curuçá/PA, 06 de Maio de 2016.


NADEGE DO ROSARIO PASSINHO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


FGMM-FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA,
COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -

Nome: _____

CPF: _____

2ª -

Nome: _____



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.

CEP: 68.750-000

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Oitavo Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n°.031/2013 - PMC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ e a empresa FGMM EIRELLI - EPP.

Pelo presente 8º termo aditivo de prazo e valor ao contrato n° 031/2013-PMC que objetiva a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE E SALA DE VIVENCIA, NO BAIRRO ALTO, NA CIDADE DE CURUÇÁ NO ESTADO DO PARÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n°. 05.171.939/0001-32, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **NADEGE DO ROSÁRIO PASSINHO FERREIRA, CI N° 2753671 SSP/PA E CPF/MF N° 423.007.112-49** e do outro lado a empresa **FGMM - FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA, COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP**, cuja sede está estabelecida na Avenida Rio Branco, n° 1511, Breves, neste Estado do Pará, CEP 68.800-700, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 14.699.252/0001-65, como **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DE JESUS PANTOJA MIRANDA**, brasileiro, RG 2652159 - PC/PA E CPF N° 247.764.322-34, domiciliado na cidade de Belém, neste Estado do Pará, com residência na Rodovia Augusto Montenegro conjunto jardim Bom Clima n° 2132 casa 14, bairro tenoné, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente aditivo e a prorrogação da vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar inicio no dia 03 de Outubro de 2016 e termino no dia 01 de Março de 2017, do contrato original N°31/2013 celebrado entre as partes em 21 de Junho de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO - Neste ato, o valor reajustado é de **R\$ 14.707,10 (Quatorze Mil Setecentos e Sete Reais e Dez Centavos)**, referente à **9,85 %** do total do contrato, passando assim o valor da obra de **R\$ 149.382,60 (Cento e Quarenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavo)**, para o valor total de **R\$ 164.089,70 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos)**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

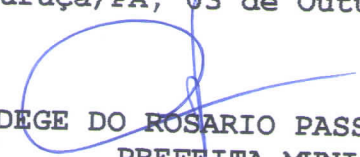
Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2.105 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICACAO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Junho de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curuçá/PA, 03 de Outubro de 2016.


NADEGE DO ROSARIO PASSINHO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


FGMM-FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA,
COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -

Nome: _____

CPF: _____

2ª -

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nono Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º.031/2013 - PMC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ e a empresa FGMM EIRELLI - EPP.

Pelo presente 9º termo aditivo de prazo ao contrato n.º 031/2013-PMC que objetiva a **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE E SALA DE VIVÊNCIA, NO BAIRRO ALTO, NA CIDADE DE CURUÇÁ NO ESTADO DO PARÁ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça Coronel Horácio, 70, Bairro Centro, Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ n.º. 05.171.939/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JEFEERSON FERREIRA DE MIRANDA**, portador do CPF n.º 617.679.722-53, residente na Rua Duque de Caxias, n.º. 101, Bairro Centro, Curuçá/Pará e do outro lado a empresa **FGMM - FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA, COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP**, cuja sede está estabelecida na Avenida Rio Branco, n.º 1511, Breves, neste Estado do Pará, CEP 68.800-700, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 14.699.252/0001-65, como **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DE JESUS PANTOJA MIRANDA**, brasileiro, RG 2652159 - PC/PA E CPF N.º 247.764.322-34, domiciliado na cidade de Belém, neste Estado do Pará, com residência na Rodovia Augusto Montenegro conjunto jardim Bom Clima n.º 2132 casa 14, bairro tenoné, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O objeto do presente aditivo e a prorrogação da vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar início no dia 02 de Março de 2017 e término no dia 29 de Julho de 2017, do contrato original N.º31/2013 celebrado entre as partes em 21 de Junho de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.
CEP: 68.750-000

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2.105 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICACAO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Junho de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curuçá/PA, 02 de Março de 2017.


JEFEERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


FGMM-FERREIRA GOMES MONTEIRO MANFROI CONSTRUTORA,
COMERCIO, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª -

Nome: _____

CPF: _____

2ª -

Nome: _____

CPF: _____